

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 84/2023, do Projeto de Lei nº 84/2023 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para concessão de incentivo ao produtor rural **Renato Paulo Martinello**, devido a investimento na bacia leiteira. O produtor está adquirindo um gerador solar, on grid 5.55kwp com 10 módulos fotovoltaico monocristalino EMSC 555HC; 01 inversor monofásico; 05 perfil metálico 2400 mm, 3 estruturas para telha fibrocimento fixada em madeira para 4 módulos, composta por 8 suportes fixação, 6 grampos intermediários, 4 grampos finais, 4 emendas, 1 kit aterramento; 50 metros de cabo solar vermelho 1KVCA 4MM, 50 metros de cabo solar preto 1 KVCA 4mm, 4 conector para cabo MC4 e serviço de instalação, a fim de aumentar sua produtividade e renda, a ser gerada dentro do município. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), referente a 15% (quinze por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho na bacia leiteira, uma das principais potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 26 de setembro de 2023.

JOÃO VITOR REBELATO

Relator

NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO

MARCELO FOCHI

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 85/2023, do Projeto de Lei nº 85/2023 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para concessão de incentivo a produtora rural **Marines Rosa Roncaglio**, devido a investimento na horticultura. A produtora estará construindo uma estufa, medindo 10x25 metros, que auxiliará na horticultura desenvolvida na propriedade, a fim de melhorar a estrutura e ampliar a produção dos produtos cultivados, aumentando sua produtividade e renda, a ser gerada dentro do município. Como incentivo a produtora receberá o valor de R\$ 1.792,50 (um mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), referente a 15% (quinze por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 11.950,00 (onze mil e novecentos e cinquenta reais), conforme estabelece o art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho da horticultura, uma das potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e consequentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 26 de setembro de 2023.

JOÃO VITOR REBELATO

Relator

NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO

MARCELO FOCHI

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 86/2023, do Projeto de Lei nº 86/2023 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para concessão ao produtor rural **Arnaldo Celso Sakrezenski**, para investimento na fruticultura perene. O produtor rural estará adquirindo 200 (duzentas) mudas de videira bordo com a finalidade de comercialização e ocupação da mão de obra familiar, a fim de aumentar sua produtividade rural, e renda a ser gerada dentro do município. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), referente a 50% (cinquenta por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme estabelece o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho da fruticultura perene, uma das principais potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 26 de setembro de 2023.

JOÃO VITOR REBELATO

Relator

NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO

MARCELO FOCHI

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 87/2023, do Projeto de Lei nº 87/2023 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para concessão de incentivo ao produtor rural **Fábio Roberto Fochi**, devido a investimento na bacia leiteira. O produtor está construindo uma sala de ordenha, medindo 3,70 metros de altura por 16,5 metros de comprimento e pé direito de 2,70 metros de altura; sendo composta por três estruturas distintas, sendo uma sala para acomodar o resfriador de leite medindo 3,70x3,30 metros, uma sala de ordenha com fosso, para ordenha de dois animais cada lado medindo 5,20x3,70 metros e sala de espera medindo 3,70x8,00 metros. Toda estrutura é coberta com tesouras em madeira e coberto de telha de cimento amianto, com pilares e piso de concreto; resultando em uma área de 61m²; a fim de aumentar sua produtividade e renda, a ser gerada dentro do município. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 1.981,86 (mil novecentos e oitenta e um reais, e oitenta e seis centavos), referente a 15% (quinze por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 13.212,45 (treze mil, duzentos e doze reais, e quarenta e cinco centavos), conforme estabelece o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho na bacia leiteira, uma das principais potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 26 de setembro de 2023.

JOÃO VITOR REBELATO

Relator

NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO

MARCELO FOCHI

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 88/2023, do Projeto de Lei nº 88/2023 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para concessão de incentivo ao produtor rural **Angelo Filipe Daronch**, para investimentos na fruticultura perene. O produtor rural estará adquirindo 100 (cem) mudas de videira niágara branca – P11-03 com a finalidade de comercialização, e ocupação da mão de obra familiar, a fim de aumentar sua produtividade rural, e renda a ser gerada no município. Como incentivo o produtor receberá o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a 50% (cinquenta por cento) sobre o montante do investimento de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme estabelece o art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018. O Conselho Municipal da Agricultura de Charrua (CONDAGRO) e a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente deram parecer favorável a concessão de incentivo ao produtor, baseando-se no permissivo da Lei Municipal nº 1.503, de 06 de setembro de 2018.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Governo Municipal, observado os princípios da legalidade e da moralidade, assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, fomentando o desenvolvimento local, com incentivo à modernização do trabalho na fruticultura perene, uma das principais potencialidades do Município, com vistas a garantir o desenvolvimento pleno do cidadão e conseqüentemente melhorando o quadro social e econômico da municipalidade.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 26 de setembro de 2023.

JOÃO VITOR REBELATO

Relator

NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO

MARCELO FOCHI

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer nº 89/2023, do Projeto de Lei nº 89/2023 do Poder Executivo.

I – Relatório: Conforme se vislumbra pelo conteúdo do projeto apresentado, o Poder Executivo busca autorização Legislativa para abertura de Crédito Suplementar para a Secretaria Municipal de Obras e Viação. O valor do crédito a ser suplementado para a Secretaria Municipal de Obras e Viação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de complementar o valor para execução de duas pontes em concreto armado, a serem licitadas, nas localidades de Linha das Pedras Altas e Linha São Paulo.

II - Fundamentação: O projeto se encontra dentro dos ditames legais e devidamente amparado pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, uma vez que é dever do Município, executar mecanismos necessários à concretização dos Direitos Sociais, assegurados no artigo 6º da Constituição Federal, através de políticas sociais e econômicas que possibilitem a prestação continuada de serviços ligados à Educação, Desporto, Cultura e Turismo, Saúde e Assistência Social, Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, bem como Obras e Viação, com o fito de prestar serviço público de qualidade de forma contínua e efetiva.

Parecer Final: Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 26 de setembro de 2023.

JOÃO VITOR REBELATO

Relator

NILVA ROSANE SABEDOT REBELATTO

MARCELO FOCHI